

## **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

**DISPENSA Nº 01/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.

## **AUTUAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/01/2024), na sede da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, faço a autuação da solicitação para abertura de processo de licitação que tem como objetivo a Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho, e *para* constar faço este termo. Eu, \_\_\_\_\_ Valdinaldo Cesário de França, membro da equipe de contratação, fiz digitar e subscrevo.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**Unidade Requisitante:** Câmara Municipal de Canhotinho.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 01/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:** Certifico que em 17 de janeiro de 2024, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento licitatório, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

---

**Valdinaldo Cesário de França**  
**Equipe de Contratação**

**PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**  
**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Da: Seção de Licitações e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação, cópia da solicitação da forma que segue, visando a Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.	1.450,00	12	17.400,00
2	Protocolo Eletrônico	450,00	12	5.400,00
3	Site Institucional com hospedagem inclusa	650,00	12	7.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>30.600,00</b>

Canhotinho/PE, em 17 de janeiro de 2024.

**Edigar Euclides Pereira**  
**Agente de Contratação**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

A Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 aumentou expressivamente os valores limites para contratação por dispensa de licitação, estando disciplinado pelo artigo 75 da referida lei.

Nesse cenário estão inseridas as **contratações diretas em razão do baixo valor**, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

*contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e,*

*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.*

Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Canhotinho/PE, em 17 de janeiro de 2024.

Edigar Euclides Pereira  
Agente de Contratação

Maria do Socorro Mendes Lourenço dos Santos  
Equipe de Apoio

Valdinaldo Cesário de França  
Equipe de Apoio

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Justifica-se a contratação de **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, *peessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, 25 Centro – Brejão/PE, para implantação de Portal Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara de Canhotinho* com valor mensal previsto de R\$ 2.550,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 30.600,00 (trinta mil e duzentos reais), uma vez que o mesmo:

- 1 – encontra-se constituído nos termos da legislação brasileira;
- 2 – opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 3 – possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até a presente data, fato que o desabone;
- 4 – nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**Canhotinho/PE, em 26 de janeiro de 2024.**

---

**Edigar Euclides Pereira**  
**Agente de Contratação**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, 25 Centro – Brejão/PE**, com Dispensa de Licitação tendo como objetivo a Contratação de empresa para implantação de Portal da transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho, pelo valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**Canhotinho/PE, em 26 de janeiro de 2024.**

---

**Adelson José de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Valor mensal da despesa: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**

**Valor anual da despesa: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**

# **PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**

**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

## **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**DA FINALIDADE:** Contratação Direta - Dispensa de Licitação

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para implantação de Portal da transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho

**DO CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Canhotinho/PE, inscrito no CNPJ nº 11.240.108/0001/78, situado à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 312, Centro, Canhotinho/PE; neste ato representado pelo Presidente Senhor Adelson José de Lima, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, CPF nº 052.114.524-45, RG nº 6.199.919 SSP/PE.

**DA JUSTIFICATIVA:** A Câmara Municipal de Canhotinho/PE, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

### **DOTAÇÃO:**

*Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO*

*Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara*

*Função: 1 - Legislativa*

*Subfunção: 31 - Ação Legislativa*

*Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo*

*Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização*

*Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*Elemento: 39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000*

**DO PRAZO:** A execução dos serviços dar-se-á na data prevista para 12 (doze) meses.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com a Lei nº 14.133/2021 prevê em seu artigo 75 quando pode ocorrer a dispensa de licitação:

II. Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, caso de outros serviços e compras; Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de fornecimento.

**Canhotinho/PE, em 26 de janeiro de 2024.**

**Edigar Euclides Pereira**

**Agente de Contratação**

# PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### GABINETE DO PRESIDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o Processo Administrativo sob o nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho, que será realizado no período de doze meses, sendo adjudicado **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, *pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, 25 Centro – Brejão/PE*, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.	1.450,00	12	17.000,00
2	Protocolo Eletrônico	450,00	12	5.400,00
3	Site Institucional com hospedagem inclusa	650,00	12	7.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>30.600,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.  
Em, 26 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ADELSON JOSÉ DE LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal



**PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**  
**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

De acordo com o processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2024** e **Processo Administrativo nº 001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho, que será realizado no período de doze meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e posteriores alterações, autorizo a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob CNPJ nº 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, 25 Centro – Brejão/PE**, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ MENSAL	QTD MESES	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.	1.450,00	12	17.400,00
2	Protocolo Eletrônico	450,00	12	5.400,00
3	Site Institucional com hospedagem inclusa	650,00	12	7.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>30.600,00</b>

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho/PE, 26 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Adelson José de Lima**  
**Presidente Câmara Municipal**

# **PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**

**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

**CONTRATO nº 01/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024**

Termo de contrato visando os serviços para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho que fazem entre si a Câmara Municipal de Canhotinho/PE, e a empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTIHO

**CNPJ:** 11.204.108/0001-78

**ENDEREÇO:** RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312

**REPRESENTANTE:** ADELSON JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE

**CONTRATADO:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CNPJ:** 17.301.662/0001-02

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ TENÓRIO PINTO, 25 – CENTRO - BREJÃO/PE.

**REPRESENTANTE LEGAL:** EMERSON LEANDRO DE MORAES

**RG. Nº** 372870478 SSP/PE

**CPF Nº** 046.611.234-33

**QUALIFICAÇÃO:** TITULAR

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação de Portal da Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara Municipal de Canhotinho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE**

I – Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) mensalmente, totalizando o valor global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

II – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica –NF-e, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não

houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.

III - Em atenção a determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados.

IV - As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

VI – A empresa vencedora deverá fornecer ao Departamento de Fazenda do Município o número da conta corrente e agência para realização do pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

I - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, estimando – se para tanto, sua vigência contada da data de assinatura do presente contrato, ou seja início em 29/01/2024 e termino em 29/01/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL**

I – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 - PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação: 2.1015 – Modernização Administrativa e Informatização

# **PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**

**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

---

*Despesa: 517 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas*

*Elemento: 39 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Detalhamento: 99 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*

*Fonte Recursos: 1 - Recursos Próprios – SNT – 1.501.0000*

## **CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

I – A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários, como dispor de transporte de produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

II– A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos serviços licitados.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

V – Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

I – Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

II – A fiscalização e o acompanhamento do presente contrato estarão sob a responsabilidade do Sr. Luciano Soares Castanha de Freitas, Fiscal de Contratos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÃO**

I - A execução dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo contratual ou no escritório da contratada.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

I – Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II – Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento), a ser calculado sobre o valor do contrato.

III – Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV – O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais da Contratada.

V – Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos e as especificações dos serviços;
- b) Acatar as determinações da fiscalização.

VI – Considera – se inadimplemento contratual a execução de serviços diversos dos constantes da proposta.

VII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela Lei Federal 1.433/2021.

VIII – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 1.433/21 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

**PODER LEGISLATIVO – CANHOTINHO/PE**  
**CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS**

---

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 1.433/2021 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

**Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 29 de janeiro de 2024.**

---

**ADELSON JOSÉ DE LIMA**  
Presidente da Câmara

---

**CONTRATADO (A)**  
EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CNPJ: 17.301.662/0001-02

**TESTEMUNHAS:**

1.....

2.....

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

**Dispensa de Licitação nº 01/2024**

**Contratante:** Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

**Contratado:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para implantação de Portal da  
Transparência, Protocolo Eletrônico e Site Institucional para a Câmara  
Municipal de Canhotinho.

**Valor Total:** R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

**Vigência:** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

**Foro:** Comarca de Canhotinho/PE.

**EDGAR EUCLIDES PEREIRA**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**